



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

LEI Nº 2.497 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SUSTENTABILIDADE E LIMPEZA URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA.

O povo do Município de Janaúba/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito de Janaúba, o Dia Municipal da Sustentabilidade e Limpeza Urbana, a ser realizado anualmente na semana desta data.

Art. 2º - A comemoração instituída passa a integrar o calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O programa da limpeza constitui-se da participação integrada dos órgãos públicos e da sociedade civil em:

- I – Multirões de limpeza das ruas, praças e outras do bairro;
- II – Coleta de materiais recicláveis na comunidade e seu encaminhamento para as cooperativas de reciclagens de materiais;
- III – Palestra de conscientização a população sobre a importância dessa matéria no seu cotidiano.

Art. 4º - A conscientização e mobilização da população serão promovidas de forma gratuita pelo Poder Público, ou pela entidade da sociedade civil através de:

- I – Coleta e reciclagem de lixo;

Assessoria Jurídica
Assinatura OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

II – Divulgação no site da Prefeitura, com a finalidade de se informar sobre a importância de utilizar corretamente o sistema de coletas e reciclagens do lixo evitando sua disposição de forma inadequada na via e locais públicos.

Parágrafo único: o projeto será levado a todos os bairros, com êxito de ações que mostram que a população necessita da melhoria dos serviços de limpeza urbana e que seu envolvimento e participação junto ao órgão de limpeza pública e demais entidades que contribuem para este fim.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 13 de janeiro de 2022.


JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba


NÚBIA BRUNO DA SILVA
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 13/01/22



Projeto de Lei: 076/2021

Autoria: Leobino Antunes de Bem – Vereador Municipal

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação